Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
CEP 99700-000 - Erechim (RS)

LEI No. 2.761, DE 23 DE JANEIRO DE 1996.

AUTORIZA A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS À ACIE - ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE ERECHIM, PARA COBRIR DESPESAS DECORRENTES DE OBRAS E DA REALIZAÇÃO DA VIII FRINAPE E III FENAMATE.

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT, Vice-Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V, da Lei Orgânica do Município:

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1o. - É o Poder Executivo autorizado a transferir o valor de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) à ACIE - Associação Comercial e Industrial de Erechim, para cobrir despesas decorrentes de obras executadas no Parque de Exposições da FRINAPE e outros dispêndios, para a realização da VIII FRINAPE e III FENAMATE.

Parágrafo 1o. - O valor de que trata este Artigo será repassado à Entidade em três parcelas, de acordo com a disponibilidade do Erário Municipal.

Parágrafo 2o. - A Prestação de Contas deverá ser apresentada até 30 (trinta) dias após o recebimento da última parcela.

Art. 2o. - A transferência dos recursos será efetivada mediante assinatura de Convênio que assegure ao Município o direito à utilização do Parque e de suas instalações, para eventual necessidade de guarda de bens e materiais; realização de eventos e similares.

Art. 3o. - Para atender a despesa decorrente desta Lei, é o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial, no montante de **R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)**, com a seguinte classificação:

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
CEP 99700-000 - Erechim (RS)

05-SECRETARIA MUN. DE IND., COMÉRCIO E SERVIÇOS
01-SECRETARIA MUN. DE IND., COMÉRCIO E SERVIÇOS
11400211.002-Auxílio à ACIE, para obras e outras despesas decorrentes da realização da VIII FRINAPE e III FENAMATE

3.2.3.3.00-Contribuições Correntes.....	R$ 30.000,00
4.3.3.2.00-Contribuições para Despesas de Capital.....	R$ 150.000,00
TOTAL.....	R$ 180.000,00

Art. 4o. - O Crédito autorizado no Artigo anterior será compensado com a redução de igual valor, da Reserva de Contingência, constante do Orçamento do corrente Exercício.

Art. 5o. - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ERECHIM-RS, 23 DE JANEIRO DE 1996.

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Vice-Prefeito no Exercício do
Cargo de Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.

EDSON LUIS DAL LAGO
Sec. Mun. de Administração